

Lei nº 69 de 31 de Julho de 1952

Concede Auxílio e dá Outras Providências
para Manutenção de Médicos na Cidade

O povo do Município de Senador Lenos, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador Lenos autorizada a conceder um auxílio até $\text{R}\$ 20.000,00$ (Vinte mil cruzeiros) anuais com a manutenção de um médico na cidade.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o art. 1º desta lei fica aberto o crédito especial de $\text{R}\$ 8.333,30$ (Oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) referente aos meses de Agosto a Dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Lenos, 31
de Julho de 1952

Lebo Vieira de Lila
O Prefeito Municipal

O Secretário
Jonis Benedito Fernandes